



Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu &lt;licitacao.pmsti@gmail.com&gt;

**Esclarecimentos ao Edital 001/2024 - PREF. STI/PR**

1 mensagem

**Carlos Eduardo** <carlos.admtoledo@outlook.com.br>

11 de julho de 2024 às 14:04

Para: "licitacao.pmsti@gmail.com" &lt;licitacao.pmsti@gmail.com&gt;

À Prefeitura e Administração Municipal de Santa Terezinha de Itaipu:

A empresa ora interessada, tomou conhecimento do Edital Público 001/2024 e do Processo Administrativo 101/2024, sendo o objeto da licitação:

**CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM PÚBLICO CARACTERIZADO COMO SENDO O ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "ABATEDOURO MUNICIPAL NICOLAU PHILIPPI", LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO DAL TOÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 52.246, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** A partir do dia 12 de junho de 2024, às 18:00hs até as 10:00hs do dia 23 de julho de 2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00hs do dia 23 de julho de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 001/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/06/24, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em "Portal da Transparência" e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com)

Nestes termos, requer:

DO EDITAL:

- 1) Esclarecimento ao item 3.7, pois em todo edital não consta os itens citados 3.7.2, 3.7.3 e 3.7.4, sendo assim, contatamos um erro na formalidade do edital.
- 2) Esclarecimento ao item 4, apresentação de proposta e da documentação da habilitação, solicitamos mais especificidade quanto ao proposto pois as condições contidas no edital não são transparentes o suficiente para o entendimento completo das ações e documentações necessárias.
- 3) Esclarecimento ao item 5.2, onde todas as especificações contidas no objeto da proposta vinculam o licitante.
- 4) Esclarecimento ao Item 5.5 onde a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Neste caso, *quais seriam os equipamentos, ferramentas e utensílios? Uma vez que o prédio público deveria conter os equipamentos básicos para o desenvolvimento da operação proposta.*

5) Através do seguinte proposto no edital, item 8.6.2 até o item 8.11.4:

**8.6.2.** Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da mesma (seguindo o modelo do Anexo V); ou, **8.6.3.** Declaração emitida pelo licitante, caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades imóvel, que assume total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão seguindo o modelo do Anexo VI);

**8.7.** A declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço é obrigatória, servindo como critério de qualificação da proponente, tendo em vista que as visitas para as vistorias serão opcionais e a critério da licitante.

**8.7.1.** Tal declaração de pleno conhecimento do objeto deve ser juntada aos documentos de habilitação e enviadas exclusivamente via sistema (art. 19, inciso II, do Decreto 10.024/2019), segundo Acórdão 2076/2023.

**8.8.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.9.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.10.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das peculiaridades inerentes à execução dos serviços, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus do objeto decorrente.

**8.11.** Sugere -se que seja feita a vistoria técnica em face à:

**8.11.1.** Especificidade do objeto e do julgamento de haver necessidade de conhecimento prévio das condições e acessos locais para o melhor dimensionamento de suas intenções na licitação;

**8.11.2.** Facultar a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas, de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de futuros pleitos de desconhecimentos das condições presentes;

**8.11.3.** Oportunizar ao interessado na licitação a chance de apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleitos de aditamentos contratuais.

**8.11.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Surtem os seguintes questionamentos:**

a) Como a vistoria será realizada com o empreendimento sob domínio de empresa terceira?

b) Como os termos serão preenchidos e a correta avaliação do empreendimento será realizada com o prédio público sob domínio de empresa terceira?

6) O edital traz a obrigatoriedade de emissão de declaração pelo licitante de **que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades imóvel, que assume total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer**

**questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão**, caso opte por não a realizar, e optando a empresa interessada em vistoria ao local e que não assumirá responsabilidades nos moldes do item 8.6.3 uma vez que, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do edital conforme item 8.8 estendendo-se até o dia útil anterior para a abertura da sessão pública e considerando que temos o conhecimento que empresa terceira ainda ocupa o local, como será o procedimento de visitação uma vez que é de interesse deste licitante conforme as regras da lei **14.133 de 2021**, manter o sigilo até o processo final da licitação nos moldes "pregão".

- 7) Esclarecimentos ao item 9.3.1 onde diz: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o imóvel objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu mau uso ou de materiais nela empregados.

Contata-se que não há como assumir tal responsabilidade sem a visitação ao local e a efetiva verificação do estado e conservação dos equipamentos existentes no prédio público.

#### **DO TERMO DE REFERENCIA:**

- 8) Esclarecimentos ao ITEM 6.3 do termo de referência: O Município disponibilizará ao licitante vencedor o espaço físico com todos os equipamentos instalados no imóvel objeto da presente Concessão, conforme anexos. Observa-se que não há anexos com relação de equipamentos instalados no imóvel, **requeremos o tal para apreciação e conferência no momento da visitação ao local.**

- 9) Esclarecimento ao item 6.4. onde diz-se: a licitante vencedora deverá implementar, inicialmente, estudo e execução de obras complementares para o pleno atendimento da previsão diária de abates de bovinos e suínos por dia, ou secundariamente, mediante autorização dos órgãos fiscalizadores, bem como obras para minimizar os impactos ambientais, quais sejam o Sistema de Captação, Adução, Tratamento e Reservação de Água; o Sistema de Tratamento e Bombeamento de Efluentes e sua adequada destinação. **6.4.1.** As obras descritas no item "6.4." deverão ser finalizadas no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, devendo os projetos referentes a mesma serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de concessão. **6.4.2.** A concessionária deverá apresentar as devidas licenças ambientais necessárias para manutenção, ampliação e operação do empreendimento no prazo de até 6 (seis) meses da assinatura do contrato. **Qual a situação real das licenças ambientais do empreendimento? Para a devida formalização e possível comprimento dos itens 6.4, 6.4.1 e 6.4.2.**

- 10) Esclarecimento ao item 6.5.2., onde diz-se: Não será admitido, em qualquer hipótese, o desvio de finalidade do uso do imóvel concedido, sob pena de rescisão imediata do termo de Concessão e pagamento de multa, através deste item, surgem-se os questionamentos: **Qual a finalidade exclusiva que não pode ser desviada?** A atividade proposta contempla somente a recepção, abate e entrega dos animais abatidos ou **existe previsão para outras atividades no local?** Tal como fabricação de embutidos, manipulação de carnes e derivados, distribuição em atacado e varejo **com CNPJ diferente da concessionária vencedora ou do própria?**

- 11) Esclarecimento ao item 6.7. Onde diz-se: A licitante vencedora deverá instalar-se e

começar a operar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo contratual, através do item citado, surgem-se os questionamentos:

**a) Na falta de equipamentos e de estrutura para execução das atividades, como a concessionária vencedora procederá?**

**b) No pensamento em que os equipamentos estão deteriorados ou em condições precárias de operação, quem ou qual será o responsável para reparo, manutenção e devida operacionalização?**

Este item, poderá gerar onerosidade excessiva sem o prévio conhecimento da estrutura, uma vez que o item 6.9 trás o proposto: *As benfeitorias realizadas no matadouro municipal para a prestação de serviços, ao final da concessão, serão revertidas ao patrimônio municipal sem ônus para o Município.*

## DOS QUESTIONAMENTOS DE FORMA GERAL

- 12) Considerando o exposto no edital de licitação e as licenças ambientais vigentes do atual concessionário, as lagoas e o sistema de tratamento de efluentes estão aptas a obtenção de licenciamento ambiental junto ao IAT ou existe a necessidade de adequação e reforma das lagoas?
- 13) Considerando que no contrato vigente do prédio público havia a obrigação da licitante para realizar obras da lagoa, REQUER a informação sobre essas obras, estão concluídas ou em caso negativo, por quem serão custeadas as obras?
- 14) Analisando o edital publicado, não localizamos o anexo contendo a relação discriminada dos bens e patrimônios que integram o empreendimento público, desta forma REQUER que seja disponibilizada cópia.  
A) Caso os equipamentos, bens e patrimônios do empreendimento estejam danificados ou ausentes, de quem será a responsabilidade em reparar-los ou restituí-los?
- 15) Considerando que atualmente o prédio está ocupado por terceira empresa, e havendo a obrigatoriedade da visita, REQUER informações de como proceder a visita, no que se refere a necessidade ou não de prévio agendamento ou se a visita está livre.
- 16) Há informações de que a atual concessionária possui autorização judicial para permanecer no imóvel até que haja homologação da nova licitação, sendo assim, questionamos:
  - a) Qual prazo, após a homologação de novo licitante, procederá a desocupação do imóvel?
  - b) Em que momento haverá a necessidade de efetuar o pagamento do lance proposto?
  - c) Caso não haja a desocupação voluntária, quem será o responsável pelo ajuizamento da ação para desocupação do imóvel?

Todos os questionamentos se fazem necessários pois no item 16.2 obriga-se a concessionária à:

ITEM 16.2. p) Responder civil e criminalmente por qualquer sinistro a que der causa nas dependências da Concedente;

É de direito do interessado os esclarecimentos acima para que elabore sua proposta no contexto da licitação e nos termos da LEI 14.133 de 2021, para que não tenha surpresas e desacordos caso seja o licitante vencedor.

Sem o que temos para o momento, aguardamos manifestação.

Atenciosamente, Carlos Eduardo.